



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 81/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 05 de novembro de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR INTERNO / UAB - 2024  
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo de Professor Formador Interno** para componentes curriculares do curso de **Pós-Graduação em EDUCAÇÃO ESPECIAL dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 e o Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo que trata o presente edital visa a escolha de candidatos(as) às vagas de **Professor Formador** com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, definidos pela Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), com o intuito de atender a demandas das atividades do curso de **Pós-Graduação em EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ofertado pelo IFC na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
07/11	Publicação do Edital
07/11 a 21/11	Período de Inscrições
25/11 a 27/11	Bancas de heteroidentificação, análise de documentos para pessoas indígenas, travestis e trans e pessoas com deficiência

28/11	Publicação do Resultado Parcial da análise de documentos
28/11 a 02/12	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da análise de documentos
03/12	Publicação do Resultado Final

2.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem /adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os comunicados referentes ao presente edital no site do IFC, no endereço: <https://editais.ifc.edu.br/>.

2.3. A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail uab@ifc.edu.br.

### 3 DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo visa preencher 04 (quatro) vagas para Professor Formador, sendo 03 vagas para ampla concorrência e 01 (uma) vaga para inscritos por ações afirmativas, para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil.

3.2. O cadastro reserva será composto por 08 (oito) vagas, sendo 06 (seis) para ampla concorrência, e 02 (duas) para ações afirmativas,

#### Quadro 1: Componente curricular, Carga Horária e Quantitativo de Bolsas e Vagas

Curso: Pós-graduação em <b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		
<b>Polos:</b> Araranguá, Concórdia, Indaial, Itapema, Joinville, Lages, Pouso Redondo, Praia Grande e Videira		
Componente Curricular	Carga Horária e Quantitativo de Bolsas	Vagas
Fundamentos e Políticas Públicas em Educação Especial  Ementa: Aspectos históricos e concepções da Educação Especial. Legislação e diretrizes nacionais da Educação Especial na perspectiva inclusiva.	30h = 2 bolsas	01 + CR*

<p>Seminários de Pesquisa</p> <p>Ementa: Fundamentos metodológicos da pesquisa. Normas dos trabalhos científicos. Construção da proposta de projeto a ser desenvolvida como trabalho de conclusão de curso.</p>	<p>30h = 2 bolsas</p>	<p>01 + CR*</p>
<p>Trabalho de Conclusão de Curso</p>	<p>75h = 5 bolsas, sendo 5 bolsas ao final do terceiro módulo. A disciplina será ministrada por dois professores: um docente com carga horária de 45h e outro com carga horária de 30h. Os docentes acompanharão as atividades dos orientadores.</p>	<p>02 + CR*</p>

\* Cadastro de Reserva

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam os seguintes requisitos:

- a) ter experiência mínima de 01 (um ano) no magistério superior, nos termos da [Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024](#) da CAPES;
- b) Ter graduação em Licenciatura ou outra graduação, seguida de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura, e experiência na Educação Especial.
- c) ser servidor docente do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense;
- d) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273/2006](#), e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- e) ter disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (conforme declarações no Anexo I).

4.2. Os candidatos não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades.

4.3. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações, que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

4.4. O edital estará disponível na página do IFC, no endereço: <https://editais.ifc.edu.br/>.

4.5. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição, em uma das vagas deste Processo Seletivo.

4.6. As inscrições estarão abertas no período indicado no item 2 deste Edital e devem ser realizadas até a data limite, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no [link Formulário Eletrônico para Professor Formador](#).

4.7. No ato do preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória (diplomas, declarações (Anexo I e demais anexos, em caso de vagas de ações afirmativas), comprovação de experiência no ensino superior.

4.7.1. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ( [Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009](#), art. 2º, § 1º). Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.7.2. Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério;

4.7.3. Monitoria não será considerada como experiência docente;

4.7.4. O IFC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

4.8. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

## 5. DAS INSCRIÇÕES POR AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Devem ser observados todos os itens constantes na Seção 4. DAS INSCRIÇÕES, acrescidos regramento específico relativo ao ingresso por ações afirmativas.

5.2. Com base na [Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024](#), este processo seletivo estabelece 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatas negros (pretos e pardos), indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti. No quadro 2 estão as siglas usadas para cada ação afirmativa:

**Quadro 2: Siglas das ações afirmativas**

Negro (preto e pardo)	PP
Indígena	I
Pessoa com Deficiência	PcD

Pessoa transgênero e travesti	TT
-------------------------------	----

5.3. Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas): candidatos(as) que se autodeclararem como tal, devem anexar documento preenchido no ato da inscrição (Anexo II), nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3.1. A comprovação da autodeclaração de candidatos(as) negros e pardos dar-se-á por procedimento de heteroidentificação nos termos da [Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023](#).

5.3.2. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.3.3. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas por ações afirmativas autoriza a filmagem do procedimento de heteroidentificação. Será desconsiderado para fins de ingresso através das ações afirmativas o candidato que recusar a filmagem.

5.3.4. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

5.3.5. A reunião com a comissão de aferição será realizada virtualmente, com agendamento prévio através do endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O não comparecimento no horário agendado implica em desclassificação do candidato quanto à concorrência através de ação afirmativa.

5.3.6. Candidatos que tenham entrado no IFC através de vagas para candidatos pretos e pardos, ficam dispensados da banca de heteroidentificação neste processo seletivo, caso apresentem resultado do edital de ingresso ou página do Diário Oficial que constate o ingresso por reserva de vagas.

5.4. Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas indígenas: candidatos(as) que se autodeclararem como tal, devem anexar, no ato da inscrição, declaração da comunidade indígena assinada por três lideranças (Anexo III), declarando que pertencem a uma etnia indígena no território nacional;

5.5. Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas com deficiência: candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, devem apresentar comprovação da condição de deficiência (laudo médico ou formulário específico), que será confirmado pela comissão organizadora do processo seletivo.

5.5.1. Candidatos(as) inscritos(as) para reserva de vagas para Pessoa com Deficiência deverão se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764/2012, que apresenta definições acerca do Transtorno do Espectro Autista.

5.5.2. O(A) laudo médico apresentado no ato da inscrição deverá:

a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

b) Relatar a deficiência do(a) candidato(a), que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 4.5.1;

c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

5.5.3. O(A) candidato(a) que preferir poderá preencher o formulário específico para comprovação da condição de pessoa com deficiência (ANEXO IV) que deve conter a assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

5.5.4. Candidatos que tenham entrado no IFC através de vagas para PcD, ficam dispensados de apresentarem laudo ou declaração para este processo seletivo, caso apresentem resultado do edital de ingresso ou página do Diário Oficial que constate o ingresso por reserva de vagas.

5.6. Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas transgêneros e travestis: candidatos (as) que se autodeclararem como tal, devem anexar documento preenchido no ato da inscrição (Anexo V), declarando que se identificam como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero.

5.7. O(a)s candidato(a)s pretos e pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero e travestis concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo compreenderá uma etapa de análise de documentos.

6.2. A análise de documentos terá o valor máximo de 100 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

**Quadro 2: Critérios para análise Curricular.**

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização lato sensu (360 h)	Na área de Educação Especial.	10	30
		Em área diversa.	5	
	Mestrado	Na área de Educação Especial.	20	
		Em área diversa.	10	
	Doutorado	Na área de Educação Especial.	30	
		Em área diversa.	15	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL	Docência	Docência na Educação Superior.	5 pontos	20

(tempo de experiência comprovada)			por ano	
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (tempo de experiência comprovada)	Tutor ou Professor	Experiência como tutor ou professor.	10 pontos por ano	50
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

6.3. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição, que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

6.4. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

6.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro 2 serão desconsiderados.

6.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

6.7. Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

6.8. Para efeitos de comprovação da(s) experiência(s) profissional(is) serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora, desde que informada a data de início e final/permanência na instituição e que possa ser verificada/confirmada explicitamente a atuação do candidato conforme exigências.

6.9. Caberá recurso administrativo, em relação à publicação do resultado parcial da análise de documentos, que deverá ser encaminhado pelo e-mail uab@ifc.edu.br, na data prevista no item 2 deste Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2. Os(as) 04 (quatro) candidatos (as) melhores classificados, obedecendo-se a reserva de vagas para ações afirmativas, dispostas no item 5 deste edital, serão convocados para escolha da disciplina que pretende assumir, de acordo com a ordem presente no quadro 3.

7.2.1. A ordem de distribuição das vagas, presentes no quadro 3, foi estabelecida em sorteio público, realizado em 30/10/2024, às 9h, com a Coordenação Geral e Coordenação Adjunta da UAB/IFC, a Direção de Graduação e um representante do Núcleo de Inclusão e Diversidade, e pode ser verificado em ata publicada no endereço <https://editais.ifc.edu.br/>.

7.2.2. Serão classificados para compor o cadastro reserva, os 08 (candidatos) candidatos com melhor pontuação, em ordem decrescente de pontos, respeitando-se a mesma distribuição do quadro 3.

7.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) o candidato com maior idade;

b) candidato com maior experiência de atuação profissional na Educação Especial.

**Quadro 3: Ordem de escolha das disciplinas**

<b>VAGA</b>	<b>Tipo de vaga</b>	<b>Tipo de Ação Afirmativa</b>
1	Ampla Concorrência	
2	AÇÃO AFIRMATIVA	PcD / PP / I / TT
3	Ampla Concorrência	
4	Ampla Concorrência	

## **8. DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL**

8.1. Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço do referido Edital, na data prevista no Cronograma deste Edital.

8.2. Os candidatos poderão interpor recursos, nas datas previstas no Cronograma, através do e-mail [uab@ifc.edu.br](mailto:uab@ifc.edu.br) Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

8.2.1. Da decisão que negar, no todo ou em parte o recurso, caberá recurso à CAPES unicamente nos casos em que o candidato questionar a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (conforme §1º, do art.5º da Portaria CAPES nº 102/2019).

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES**



9.1.. O candidato deverá atuar em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.

9.2. Das atribuições do Professor Formador:

1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas no IFC;
5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
7. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
8. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
10. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

9.3. Além dessas obrigações, ao estabelecer vínculo com a UAB, o candidato deverá observar as atribuições constantes em Termo de Compromisso do Bolsista, bem como, as regulamentações internas do IFC, vigentes.

## 10. DA REMUNERAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. O valor mensal da bolsa será de R\$1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), ou aquele que venha a ser determinado, em caso de reajuste.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, sendo isento de imposto de renda.

10.3. As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto exercer a função, conforme [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.

10.4. O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.5. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a [Lei Nº 11.273/2006](#) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

10.7. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), da CAPES.

10.8. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação da gestão, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

10.9. O bolsista deve informar à Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa correspondente ao mês do afastamento e demais providências.

10.10. O bolsista selecionado poderá permanecer atuando na modalidade por até 2 (dois) anos. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo, conforme [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#).

10.11. Conforme estabelecido na [Instrução Normativa nº 02/17](#), as mensalidades de docência para o Professor Formador serão concedidas de acordo com as seguintes especificidades:

a) Oferta de Disciplina Convencional: mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardado no mínimo um professor para o curso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3. O Processo Seletivo terá validade de 2 (anos) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, conforme a [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#).

11.4. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.5. Os candidatos classificados aprovados para o cadastro de reserva poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital no site <https://editais.ifc.edu.br/>.

11.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

11.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação como Professor Formador, no curso de Pós-Graduação em Educação Especial, sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/servidor

Obs 1: O atendimento prestado pelo Coordenador de Curso não poderá ocorrer nos dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFC, SIG-RH ou agenda de atividades.

### CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário para atuação como Coordenador Geral de Polo da UAB no âmbito do IFC Campus Concórdia sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o nº inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um

a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171- Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, pertence à comunidade ou etnia indígena de \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Indígena: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

#### DADOS DA LIDERANÇA 2:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Indígena: \_\_\_\_\_

---

Assinatura

DADOS DA LIDERANÇA 3:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Indígena: \_\_\_\_\_

---

Assinatura

#### ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins, que o candidato \_\_\_\_\_ apresenta a(s) deficiência(s), de acordo com o estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

( ) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

( ) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

( ) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiogramas nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

( ) Deficiência Visual: Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

( ) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho.

( ) Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências

( ) O candidato não se enquadra em nenhuma deficiência supracitada.

CID (Classificação Internacional de Doenças) apresentada pelo candidato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do médico responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo constando o CRM do Médico.

## ANEXO V

### **AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

Eu \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Secretaria da Saúde. Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

*(Assinado digitalmente em 05/11/2024 16:15)*  
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
*REITOR*

**Processo Associado: 23348.004343/2024-01**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **81**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/11/2024** e o código de verificação: **0447222bb7**